



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Processo n.º 072/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2019

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 – CENTRO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Rio Branco, nº 86 - Centro, neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo “**Menor Preço por Item**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 10.520** de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123** de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A despesa total, **estimada** para este procedimento licitatório será de **R\$ 149.960,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**, e onerará os recursos financeiros atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **020500.10.302.0025.1025-4.4.90.52 (364)**, suplementada se necessário for.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 4.618 de janeiro de 2019.

1.- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, destinados à área da saúde, para uso Pronto Socorro Municipal, utilizando recursos por meio do repasse de Emenda Parlamentar, proposta FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: nº 12183.698000/1170-05, conforme especificações e quantitativos do Anexo VI, e em conformidade com o discriminado no Anexo I - Proposta de Preços e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.**

2.- DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4.- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.

3.2.- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.13. do item 7. deste Edital, a qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 3.1.1. deste item, além da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, do Edital.

3.3.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4.- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5.- O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

3.8.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, descrita no item 3.2., que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**.

4.3.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, nos moldes do **ANEXO I** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.1.1.- A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.1.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.1.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do objeto deste Edital, na ordem desde já definida no **item 1.- DO OBJETO**;

5.1.1.4.- identificação completa do equipamento, constando inclusive a **marca, modelo** ou, **anexação de catálogo técnico ilustrativo**;

5.1.1.5.- preço unitário e total, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, entregue na forma do item 9 deste instrumento, inclusive descarga. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.1.6.- prazo de **entrega** objeto da licitação, que deverá ser o menor possível, e não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de compra e ou da nota de empenho pela adjudicatária.

5.1.1.7.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

5.2.- As empresas deverão apresentar junto à sua proposta de preços, quanto aos itens **9, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 29 e 41**, o documento abaixo relacionado, devendo ser apresentado no **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**:

5.2.1.- Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através do Certificado de Registro dos Produtos ou da Isenção. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

5.3.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo para entrega e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens **5.1.1.6.** e **5.1.1.7** deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.6.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

6.1.2.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3.2.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

6.1.2.3.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

6.1.2.3.4.- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.1.2.3.5.- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.6.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1.- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital;

6.1.4.2.- Autorização de Funcionamento (AFE) da **EMPRESA PROPONENTE** e da **FABRICANTE**, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quanto aos itens **9, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 29 e 41**.

6.1.4.3.- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da **EMPRESA PROPONENTE**, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, compatíveis com os produtos que o licitante se propõe a fornecer, devendo ser apresentado no **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**, quanto aos itens **9, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 29 e 41**.

6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. Quando o documento ou certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitações de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3.- Serão inabilitadas as empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade, bem como, as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2.4.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

6.2.5.- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.2.6.- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Encerrado o período de credenciamento e na sequência, iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.3.- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- seleção da proposta de **menor preço por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.6.3.- para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances**, de **0,01 (um centavo)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observados as seguintes condições:

7.13.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.13.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 7.13.1**.

7.13.2.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 7.13.1**.

7.13.3.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.13.4.- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 7.13.1 e 7.13.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas à redução do preço.

7.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20.- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.20.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.20.2.- A comprovação de que trata o **subitem 7.20.1.** deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.21.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

7.22.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23.- Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.24.- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações desta Administração, conforme estabelecido neste Edital.

7.25.- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.26.- No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.

7.27.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita por **ITEM**.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2.- as razões deverão ser protocoladas no Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.8.3.- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

8.8.4.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

9.- DO PRAZO, DA CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1.- O prazo de **entrega** do objeto da licitação deverá ser o menor possível, e não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho pela adjudicatária, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

9.2.- Local de entrega e recebimento do objeto da licitação: no **Almoxarifado da Prefeitura**, situado à **Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 339**, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;

9.3.- A entrega será única, realizada após o recebimento das notas de empenho ou dos pedidos de compra pelas adjudicatárias, observado o prazo informado na proposta e o disposto no **subitem 9.1.** deste Edital.

9.4.- Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1.- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Almoxarifado da Prefeitura**, podendo ser **rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas**.

10.2.- Será rejeitado no recebimento, o item fornecido com especificações e marca/modelo diferentes do constado no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem **10.3.** deste Edital.

10.3.- Constatadas irregularidades nos itens objeto da licitação, a Prefeitura poderá:

10.3.1.- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

10.3.1.1.- na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2.- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

10.3.2.1.- na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- A nota fiscal correspondente ao valor do objeto licitado entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **Almoxarifado da Prefeitura**, deverá ser quitada em até 30 (**trinta**) dias após a emissão da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

12.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1.- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2.- Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13.3.- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.3.1.- As petições deverão ser protocoladas junto ao no Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

13.4.- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4.1.- Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.

13.5.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.

14.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.monteazulpaulista.sp.gov.br e afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14.3.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.monteazulpaulista.sp.gov.br.

14.4.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.5.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

14.7.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10.- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.11.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista /SP., por mais privilegiado que outro seja.

14.13.- O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.monteazulpaulista.sp.gov.br.

14.14.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Termo de Referência – Valores Estimados Convênio.

Anexo VII- Termo de Ciência e Notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Anexo VIII- Formulário com dados para cadastro/prestação de contas.

Monte Azul Paulista/SP, 22 de agosto de 2019.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

I- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2136, de 04 de Junho de 2.009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições do Pregão Presencial n.º 26/2019.

II - Propomos a Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista SP, o fornecimento de **Materiais e Equipamentos Permanentes, destinados à área da saúde, para uso Pronto Socorro Municipal, utilizando recursos por meio do repasse de Emenda Parlamentar, proposta FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: nº 12183.698000/1170-05, conforme especificações e quantitativos do Anexo VI, e em conformidade com o discriminado no Anexo I - Proposta de Preços e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, no(s) seguinte(s) preço(s):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO - Capacidade de 12.000 Btus, Tipo Split, Função Quente e Frio	5			
2	CADEIRA - Material de confecção: Aço/ Ferro Pintado; Rodizio: Não Possui; Braços: Não Possui; Regulagem de Altura: Não Possui; Assento/Encosto: Polipropileno	6			
3	IMPRESSORA LASER (COMUM) - Especificação Mínima: que estejam em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monicromático; resolução mínima de 1200x1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB; permitir compatilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frete e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	3			
4	ARQUIVO - Material de confecção/ gavetas aço/ de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta trilho	2			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	telescópico				
5	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO); Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte ompatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das	3			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.				
6	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - Possuir cuba no mínimo 200 litros em polipropileno.	1			
7	ARMARIO - Dimensões/Prateleiras: Altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 CM/04; Material de Confeção: Aço; Capacidade por prateleira 50 Kg.	2			
8	CAMA COMUM NÃO HOSPITALAR - Tipo/ material de confecção/ acessórios: simples/madeira/colchão	1			
9	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MÓVEL - Capacidade de 6 à 10 litros, possuir suporte com rodízios, válvula de segurança, possuir frasco termoplásticos/vidro.	3			
10	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Material em confecção de tecido em algodão com braçadeira com fecho e em velcro	5			
11	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - Verificado e aprovado pelo Inmetro; Manguito com pera em Pvc; Braçadeira em nylon com fecho de contato; Estojo para viagem; Modelo infantil.	5			
12	BOMBA DE INFUSÃO - Equipo universal com bateria, com kvo, possuir alarmes, possuir programação da infusã, possuir bolus, garantia de 12 meses	1			
13	OXIMETRO DE PULSO - Tipo portátil, faixa de saturação 1º a 100% faixa de medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1 cerca 4 h, alimentação bateria e acessórios com sensor, garantia de 12 meses. Não possuir curva plestomografica e conter 01 (um) sensor de spo2, garantia de 12 meses.	2			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- Foco de luz com espelho para exames clínicos e ginecológicos com iluminação led com haste flexível	2			
15	LARINGOSCOPIO INFANTIL- Laringoscópio tipo lâmpada halógena, componentes com 03 lâminas, componentes adicionais com cabo, material 2 em aço inoxidável tamanho cabo infantil, garantia de 12 meses	1			
16	SUORTE DE SORO- Suporte de soro em material aço inoxidável, acabamento da estrutura com pintura em epóxi, regulagem de altura por trava semi giratória, com rodízios de 03 pés com 03 ganchos, tipo pedestal com altura regulável.	8			
17	CARRO DE EMERGENCIA- Possui suporte para cilindro, possui suporte para soro, possui suporte para desfibrilador, possui tábua de massagem, regua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, confecção estrutura/tampo: Aço carbono pintado/aço carbono pintado, gavetas de 04 a 06; reguas de gases não possui.	1			
18	DETECTOR FETAL- Para monitoração contínua de frequência cardíaca fetal; tipo portátil, display lcd com mostrador digital; controle de volume; saída p/ fone de ouvido; fone de ouvido; 1 bateria recarregável; carregador de bateria; bolsa para transporte; alimentação bateria de 9 v recarregável, com garantia de 12 meses.	1			
19	CARRO DE MACA AVANÇADO- Elevação hidráulica, suporte de soro possui acessório colchonete capacidade até 180 kg, leito aço inoxidável estrutura aço.	1			
20	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO AMBU- Reanimador, silicone, autoclavável, 1600 ml, reservatório com 2500 ml, válvula inspiratória unidirecional, máscara transparente silicone, tamanho adulto, com conector para O2,	6			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	desmontável, possuir reservatório e com material de silicone, garantia de 12 meses				
21	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL- Desfibrilador tipo bifásico, possuir baterias e pás internas, garantia de 12 meses	1			
22	CARDIOVERSOR- Tipo bifásico, comando nas pás: ajuste, carga e disparo; pás internas: não possui; memória de ecg: possuir; impressora: possuir; marcapasso transcutâneo: não possui; módulo dea: possui; oximetria (spo2): não possui; bateria: possui.	1			
23	ESFIGMOMANOMETRO OBESO- Material de confecção em tecido em Algodão, braçadeira com fecho em velcro, ajuste analógico, aneroide com faixa de operação de ate 300 mmhg, garantia de 12 meses.	7			
24	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO AMBU- Reanimador, silicone, manual, balão e máscara silicone, válvula escape, tamanho infantil, reservatório, material de confecção em silicone e aplicação infantil.	3			
25	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO- Material de confecção de aço inoxidável, apoio de braço em aço inoxidável e pedestal altura regulável.	4			
26	MESA DE MAYO- Material de confecção em aço inoxidável, com bandeja e apoio para a mesma em aço inox, com rodizio de 3 diâmetros com altura regulável em 85 até 120 cm. Garantia de 12 meses	2			
27	LONGARINA- Com assento/encosto em polipropileno, com o número de assentos de 03 (três)lugares.	4			
28	POLTRONA HOSPITALAR- Reclinação por acionamento manual, capacidade para até 120 kg, material de confecção armação baixa aço/ferro pintado, assento/encosto estofado curvin, descanso para os pés	6			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	integrados.				
29	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (MECANICA)- Aplicação adulto, rodízios: possui; colchão hospitalar mínimo de 28; material de confecção estrutura/leito em chapa: aço / ferro pintado; acionamento por manivelas 03; cabeceira / peseira poliuretano / similar grades laterais aço inoxidável.	4			
30	BIOMBO- Material em aço/pintado, com rodízios, tamanho triplo.	4			
31	ESCADA COM 02 DEGRAUS- Material de confecção em aço inoxidável, cantoneiras com chapas em aço inox, pes com ponteiras pvc e com degraus revestidos com material antiderrapante.	5			
32	CARRO DE CURATIVOS- Com medidas de aproximadamente 799 mm x 749 mm x 450 mm (axlxp); estrutura em tubo de aço inox com 3/4"; 3 bandejas em aço inox com grade de proteção; puxadores em ambos os lados do carrinho; acompanha bacia e balde em aço inox; chapas em aço inox com 1mm de espessura, dobras rebatidas, rodízios com diâmetro mínimo de 75mm, sendo 2 com travas e 2 sem travas, com garfos em nylon e banda de rodagem em poliuretano, para-choques em plástico nas quatro laterais do carrinho.	2			
33	ESTETOSCÓPIO ADULTO- Nível da ausculta baixo; recomendado para triagem; ângulo de metal cromado; modelo adulto; olivas em pvc; tubo em Y de pvc, mola em aço e cromado, auscultador com anel isolante.	5			
34	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO- Material em aço com ferro pintado, braços escamoteavel, pés fixos, possuir elevação de pernas e possuir suporte de soro. Capacidade de 120 a 159 KG.	1			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35	ESTETOSCOPIO INFANTIL- Em aço inox de alta durabilidade com anel em pvc para sistema de trava do diafragma, realiza auscultação precisa de sons de baixa e alta-frequencia (cardio-ulmonar), medida de 37,7 mm ângulo: biauricular em armação metálica de inox resistente e de alta durabilidade com ajuste automático através de mola de aço com olivas, rosqueáveis, formato anatômico em pvc macio e atóxico, com tudo em forma de y em pvc flexível e atóxico para ausculta mais precisa diafragma: alta sensibilidade. Formato anatômico em pvc macio e atóxico. Acessórios: acompanha um par de olivas e uma membrana sobressalentes.	2			
36	BALDE/PEDAL-LIXEIRA- Material de confecção polipropileno, capacidade de 30 até 49 litros.	6			
37	NEGATOSCÓPIO- Negatoscópio - aço inoxidável, de parede, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, lâmpada fluorescente, 2 corpos.	1			
38	OFTALMOSCÓPIO- Bateria convencional composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes	1			
39	LANTERNA CLÍNICA- Com característica: lanterna de alta performance com iluminação led de 2.2v; confeccionada em metal leve de alta qualidade; iluminação brilhante led; com clipe e bolso; alimentação através de duas pilhas aaa (palito) inclusa; medindo 14cm de comprimento e 1,2cm de diâmetro.	3			
40	MESA DE ESCRITORIO- Material de confecção em madeira/mdf/ similar com composição simples com duas gavetas.	3			
41	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS- Modo de Operação Digital, Capacidade para no mínimo 200 Kg, display led com 5 dígitos, aço carbono, com pintura eletrostática,	1			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	com Régua antropométrica em alumínio para medir altura,				
42	OTOSCÓPIO SIMPLES- Iluminação Direta/Halógena- Xenon, Composição 5 a 10 espelhos Reutilizáveis.	2			

Valor por Extenso do Total da Proposta:

Razão Social do Proponente:

CNPJ(MF) n.º:

Inscrição estadual:

Endereço:

Telefone: (_)

III- Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

IV- Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de *(no mínimo)* 60 (sessenta) dias.

Monte Azul Paulista - SP, xx de junho de 2019.

Nome do Responsável
(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Referência: Pregão Presencial nº 26/2019 - Processo nº 72/2019

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador (a) do RG. nº _____, inscrito (a) no CPF/MF. sob nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

..... de de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Referência: Pregão Presencial nº 26/2019 - Processo nº 72/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Referência: Pregão Presencial nº 26/2019 - Processo nº 72/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Referência: Pregão Presencial nº 26/2019 - Processo nº 72/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - VALOR ESTIMADO CONVÊNIO

As informações contidas neste termo têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório e à consequente **Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes**, para uso da Secretaria de Saúde Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO - Capacidade de 12.000 Btus, Tipo Split, Função Quente e Frio	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
2	CADEIRA - Material de confecção: Aço/ Ferro Pintado; Rodizio: Não Possui; Braços: Não Possui; Regulagem de Altura: Não Possui; Assento/Encosto: Polipropileno	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
3	IMPRESSORA LASER (COMUM) - Especificação Mínima: que estejam em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monicromatico; resolução mínima de 1200x1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frete e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
4	ARQUIVO - Material de confecção/ gavetas aço/ de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta trilho telescópico	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO); Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte ompatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12meses.</p>	3	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
---	--	---	--------------	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)- Possuir cuba no mínimo 200 litros em polipropileno.	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
7	ARMARIO- Dimensões/Prateleiras: Altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 CM/04; Material de Confeção: Aço; Capacidade por prateleira 50 Kg.	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
8	CAMA COMUM NÃO HOSPITALAR- Tipo/ material de confecção/ acessórios: simples/madeira/colchão	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MÓVEL- Capacidade de 6 à 10 litros, possuir suporte com rodízios, válvula de segurança, possuir frasco termoplásticos/vidro.	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
10	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO- Material em confecção de tecido em algodão com braçadeira com fecho e em velcro	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
11	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL- Verificado e aprovado pelo Inmetro; Manguito com pera em Pvc;Braçadeira em nylon com fecho de contato; Estojo para viagem; Modelo infantil.	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
12	BOMBA DE INFUSÃO- Equipo universal com bateria, com kvo, possuir alarmes, possuir programação da infusã, possuir bolus, garantia de 12 meses	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	OXIMETRO DE PULSO- Tipo portátil, faixa de saturação 1º a 100% faixa de medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1 cerca 4 h, alimentação bateria e acessórios com sensor, garantia de 12 meses. Não possuir curva plestomografica e conter 01 (um) sensor de spo2, garantia de 12 meses.	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
14	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- Foco de luz com espelho para exames clínicos e ginecológicos com iluminação led com haste flexível	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

15	LARINGOSCOPIO INFANTIL- Laringoscópio tipo lâmpada halógena, componentes com 03 lâminas, componentes adicionais com cabo, material 2 em aço inoxidável tamanho cabo infantil, garantia de 12 meses	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
16	SUORTE DE SORO- Suporte de soro em material aço inoxidável, acabamento da estrutura com pintura em epóxi, regulagem de altura por trava semi giratória, com rodízios de 03 pés com 03 ganchos, tipo pedestal com altura regulável.	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
17	CARRO DE EMERGENCIA- Possui suporte para cilindro, possui suporte para soro, possui suporte para desfibrilador, possui tábua de massagem, regua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, confecção estrutura/tampo: Aço carbono pintado/aço carbono pintado, gavetas de 04 a 06; reguas de gases não possui.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
18	DETECTOR FETAL- Para monitoração contínua de frequência cardíaca fetal; tipo portátil, display lcd com mostrador digital; controle de volume; saída p/ fone de ouvido; fone de ouvido; 1 bateria recarregável; carregador de bateria; bolsa para transporte; alimentação bateria de 9 v recarregável, com garantia de 12 meses.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
19	CARRO DE MACA AVANÇADO- Elevação hidráulica, suporte de soro possui acessório colchonete capacidade até 180 kg, leito aço inoxidável estrutura aço.	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
20	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO AMBU- Reanimador, silicone, autoclavável, 1600 ml, reservatório com 2500 ml, válvula inspiratória unidirecional, máscara transparente silicone, tamanho adulto, com conector para O2, desmontável, possui reservatório e com material de silicone, garantia de 12 meses	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

21	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL- Desfibrilador tipo bifásico, possuir baterias e pás internas, garantia de 12 meses	1	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00
22	CARDIOVERSOR- Tipo bifásico, comando nas pás: ajuste, carga e disparo; pás internas: não possui; memória de ecg: possuir; impressora: possuir; marcapasso transcutâneo: não possui; módulo dea: possui; oximetria (spo2): não possui; bateria: possui.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
23	ESFIGMOMANOMETRO OBESO- Material de confecção em tecido em Algodão, braçadeira com fecho em velcro, ajuste analógico, aneroide com faixa de operação de ate 300 mmhg, garantia de 12 meses.	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
24	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO AMBU- Reanimador, silicone, manual, balão e máscara silicone, válvula escape, tamanho infantil, reservatório, material de confecção em silicone e aplicação infantil.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
25	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO- Material de confecção de aço inoxidável, apoio de braço em aço inoxidável e pedestal altura regulável.	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
26	MESA DE MAYO- Material de confecção em aço inoxidável, com bandeja e apoio para a mesma em aço inox, com rodizio de 3 diâmetros com altura regulável em 85 até 120 cm. Garantia de 12 meses	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
27	LONGARINA- Com assento/encosto em polipropileno, com o número de assentos de 03 (três)lugares.	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
28	POLTRONA HOSPITALAR- Reclinação por acionamento manual, capacidade para até 120 kg, material de confecção armação baixa aço/ferro pintado, assento/encosto estofado curvin, descanso para os pés integrados.	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

29	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (MECANICA)- Aplicação adulto, rodízios: possui; colchão hospitalar mínimo de 28; material de confecção estrutura/leito em chapa: aço / ferro pintado; acionamento por manivelas 03; cabeceira / peseira poliuretano / similar grades laterais aço inoxidável.	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
30	BIOMBO- Material em aço/pintado, com rodízios, tamanho triplo.	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
31	ESCADA COM 02 DEGRAUS- Material de confecção em aço inoxidável, cantoneiras com chapas em aço inox, pes com ponteiras pvc e com degraus revestidos com material antiderrapante.	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
32	CARRO DE CURATIVOS- Com medidas de aproximadamente 799 mm x 749 mm x 450 mm (axlpx); estrutura em tubo de aço inox com 3/4"; 3 bandejas em aço inox com grade de proteção; puxadores em ambos os lados do carrinho; acompanha bacia e balde em aço inox; chapas em aço inox com 1mm de espessura, dobras rebatidas, rodízios com diâmetro mínimo de 75mm, sendo 2 com travas e 2 sem travas, com garfos em nylon e banda de rodagem em poliuretano, para-choques em plástico nas quatro laterais do carrinho.	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
33	ESTETOSCÓPIO ADULTO- Nível da ausculta baixo; recomendado para triagem; ângulo de metal cromado; modelo adulto; olivas em pvc; tubo em Y de pvc, mola em aço e cromado, auscultador com anel isolante.	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
34	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO- Material em aço com ferro pintado, braços escamoteável, pés fixos, possuir elevação de pernas e possuir suporte de soro. Capacidade de 120 a 159 KG.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

35	ESTETOSCOPIO INFANTIL- Em aço inox de alta durabilidade com anel em pvc para sistema de trava do diafragma, realiza auscultação precisa de sons de baixa e alta-frequência (cardio-pulmonar), medida de 37,7 mm ângulo: biauricular em armação metálica de inox resistente e de alta durabilidade com ajuste automático através de mola de aço com olivas, rosqueáveis, formato anatômico em pvc macio e atóxico, com tudo em forma de y em pvc flexível e atóxico para ausculta mais precisa diafragma: alta sensibilidade. Formato anatômico em pvc macio e atóxico. Acessórios: acompanha um par de olivas e uma membrana sobressalentes.	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
36	BALDE/PEDAL-LIXEIRA- Material de confecção polipropileno, capacidade de 30 até 49 litros.	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
37	NEGATOSCÓPIO- Negatoscópio - aço inoxidável, de parede, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, lâmpada fluorescente, 2 corpos.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
38	OFTALMOSCÓPIO- Bateria convencional composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
39	LANTERNA CLÍNICA- Com característica: lanterna de alta performance com iluminação led de 2.2v; confeccionada em metal leve de alta qualidade; iluminação brilhante led; com c lipe de bolso; alimentação através de duas pilhas aaa (palito) inclusa; medindo 14cm de comprimento e 1,2cm de diâmetro.	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
40	MESA DE ESCRITÓRIO- Material de confecção em madeira/mdf/ similar com composição simples com duas gavetas.	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
41	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS- Modo de Operação Digital, Capacidade para no mínimo 200 Kg, display led com 5 dígitos, aço carbono, com pintura eletrostática, com Régua antropométrica em alumínio para medir altura,	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

42	OTOSCÓPIO SIMPLES- Iluminação Direta/Halógena- Xenon, Composição 5 a 10 espelhos Reutilizáveis.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
	VALORES TOTAIS	127	R\$ 82.290,00	R\$ 149.960,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(Somente para o vencedor na assinatura do contrato)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VIII

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Obs: Apresentar dentro do envelope 02